



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACIARA/MT

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 2981-33.2016.811.0010; Código nº 81620

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial;

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A;

Advogado(s): ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB/MT 20.495-A);

Executado(s): PLAST REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS EIRELI - EPP;
ROBERTO RIBEIRO E SILVA; DEBORAH MARQUES E SILVA; ANGELA DE FÁTIMA
MARQUES;

Advogado(s): ROGERIO NAVES DA SILVA (OAB/MT 13663/MT);

Valor da Execução: R\$ 456.646,83 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscientos e
quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) – fls. 02/06

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaciara/MT, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, FAZ SABER que, **por meio do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Henrique Barbosa (JUCEMAT nº 032)**, levará a praça o(s) bem(bens) abaixo(s) descrito(s), através do portal de leilões online da **C.H. BARBOSA LEILÕES (www.chbarbosaleiloes.com.br)**, nas condições:

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) Um Imóvel de terreno urbano matriculado sob nº. R/16.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara/MT, com área de 2.845,00 m², localizado na Avenida Principal, setor Industrial de Jaciara, na quadra nº. 02, dentro dos seguintes limites e confrontações: Confronta-se com terras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT e Padaria Paulista. O referido imóvel possui a seguinte benfeitoria: Um barracão construído em alvenaria, unidade Industrial, Revestimento Externo, Reboco Pintado, Piso, Cerâmica/Cimento Liso, Forro, Laje, com salão sem forro, Cobertura Metálica, Instalação de 04 Sanitária Completa, Instalação Elétrica, embutida, Estrutura de Concreto, toda murada, área total construída 557,92 m², de propriedade da empresa executada (PLAST REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS EIRELI – EPP).

AVALIAÇÃO: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) – fls. 86/90;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACIARA/MT

1º LEILÃO: Com encerramento no dia **08/02/2021**, as **14h00min** (horário de Mato Grosso), por preço não inferior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO: Com encerramento no dia **10/02/2021**, as **14h00min** (horário de Mato Grosso), para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil, considerando-o como tal valor inferior a 60% (sessenta por cento) da última avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

Em ambos os leilões será observada a regra contida no Art. 21 da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO (Art. 882 do CPC), por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br.

Localização: Avenida Principal, setor Industrial de Jaciara, na quadra nº. 02

Fiel Depositário: PLAST REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS EIRELI - EPP;

Averbações Existentes na Matrícula (Ônus): Hipoteca de 1º Grau em favor do BANCO DO BRASIL - Cédula de Crédito Industrial nº 40/01690-1 - R\$ 427.000,00 (...); R3/16.180: Penhora oriunda dos autos nº 630-19.2018.811.0010, Código 108828 - 1ª Vara Cível de Jaciara/MT, credor: Banco do Brasil S/A; R4/16.180: Penhora oriunda dos autos nº 2981-33.2016.811.0010, Código 81620 - 2ª Vara Cível de Jaciara/MT, credor: Banco do Brasil S/A (objeto do presente leilão);

Da Modalidade e Condições: O leilão será realizado de forma online **(leilão eletrônico – Art. 882 do CPC)**, por meio do website www.chbarbosaleiloes.com.br. Para oferta de lances online, os interessados deverão cadastrar-se previamente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, fornecendo os dados e informações solicitadas, e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferecer lances. Eventuais procuradores que pretendam ofertar lancem em nome de outrem, deverão apresentar procuração pública com finalidade específica. O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de seu estado, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à retirada, transporte e efetiva imissão na posse caso necessária correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACIARA/MT

recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Do Pagamento do Lance: O pagamento do lance vencedor será à vista, por meio de depósito vinculado ao processo judicial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão. Com base no artigo 895 do CPC, poderá o arrematante apresentar proposta de parcelamento, a qual conterà oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (corrigidas pela Taxa SELIC), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido (artigo 895, §§ 4º e 5º).

Da Carta de Arrematação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, somente serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. (CPC, art. 901, §1º).

Da Comissão Devida ao Leiloeiro: O arrematante pagará ao leiloeiro comissão de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, remição e acordo, 2% sobre a avaliação, a ser pago por quem adjudicar o bem, remir ou pelos acordantes de forma rateada, acaso não disposto diversamente no acordo. Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. (CNGC, art. 1.100, §1º).

Da Fraude: Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACIARA/MT

Outras informações podem ser obtidas no website: www.chbarbosaleiloes.com.br, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@chbarbosaleiloes.com.br, pelos telefones (65) 3027-1457 / (65) 9.9912-6540 (inclusive por meio do aplicativo WhatsApp) ou pessoalmente no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-305.

Os casos omissos deste edital serão apreciados e decididos pelo Juízo competente pela expropriação, não se constituindo em impedimento para realização do certame, causa de desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Nos termos do artigo 889, I, do CPC, os executados serão intimados acerca do leilão designado na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Serão cientificados por meio do presente edital as partes elencadas no art. 889, incisos II a VIII do CPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Jaciara/MT, 14 de dezembro de 2020.

Carlos Henrique Barbosa

Leiloeiro Oficial – JUCEMAT 032